

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei Nº14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC EDITAL
DE PREMIAÇÃO – 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como art. 8º do Decreto nº 82/2020, torna público o Edital de Premiação 001, que, por meio das premiações, prevê recurso para Grupos e Espaços Culturais que estão com inscrições homologadas no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em BOM CONSELHO-PE há, pelo menos, dois anos.

1 DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto 16 (dezesseis) prêmios no valor de R\$ 3.000,00 a 60.0000,00, conforme projetos que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação e sede no Município, nos últimos dois anos.

2. DO PRAZO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 21 de agosto a 10 de dezembro de 2020, devendo os documentos ser entregues na Prefeitura Municipal, físico e digitalizados em formato PDF ou imagem JPEG.

2.2. Os documentos citados no item 2.1. devem estar apresentar condições legíveis de todos os detalhes contidos nestes.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os(as) proponentes deverão estar com inscrição efetivada e homologada no Cadastro Artístico e Cultural do Município.

3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado no ato de cadastro), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

3.3 Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo, desde que os demais documentos exigidos sejam apresentados.

3.4 Cada proponente receberá, no máximo, 01(um) prêmio nesta Chamada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- 4.2 Cópia do comprovante de residência ou Declaração de residência (Anexo II), em caso do comprovante não constar o nome do proponente;
- 4.3 Termo de Compromisso (Anexo III);
- 4.4 Autodeclaração (Anexo IV);
- 4.5. Projeto

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:
 - 5.2 A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá nos dias 10 a 15 de dezembro de 2020, sendo o resultado publicado no dia 15 de dezembro nas páginas oficiais da prefeitura e da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de BOM CONSELHO-PE.
 - 5.3 Caberá à Secretaria, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
 - 5.4 O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma ou duas atividades como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.
 - 5.5 Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.
 - 5.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio, composto por membros da sociedade civil, representação artística e membros da Secretaria Municipal de Cultura.
 - 5.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

- 6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura;
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de entrega da contrapartida (produto final) a Secretaria de Turismo, Cutlura e Esportes;
- 6.3. Do valor a ser pago poderão serão deduzidos os itens tributários previstos em lei;
- 6.4. Serão destinados os seguintes prêmios:

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade de Prêmios	Valor por prêmio	Valor Total
ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS COM OU SEM CNPJ	16	R\$ 3.000,000 a 60.000,00	R\$ 367.200,00
Valor Total dos prêmios			R\$ 367.200,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As propostas selecionadas serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e páginas oficiais do Município;

7.2. Os anexos deste Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Turismo, Cultura e Esportes, localizada no Centro Desportivo Municipal.

7.3 Os espaços e grupos selecionados têm até 20 (vinte) dias após a aprovação da proposta, para realizar uma atividade de contrapartida que poderá ser:

- Live de debate ou de apresentação de performance;
- Vídeo de memória e história do espaço, narrando as atividades do grupo;
- Podcast de narrativas, vivências e experiências;
- Exposição virtual com imagens da história do espaço ou grupo; E-book contando a história e percurso do espaço ou grupo; Ou qualquer outra atividade pertinente e correlata.
- Oficinas

7.3.1. O Material relativo ao registro da atividade deverá ser entregue em até 5 dias após sua execução, em mídia digital no Centro Desportivo Municipal, digitalizados em formato PDF, imagem JPEG, mp3 ou mp4, a depender da forma de registro da atividade.

7.4 O pagamento dos Prêmios, só será realizado após publicação do resultado.

7.5 O prazo apontado nos itens anteriores poderá ser prorrogado por igual período de acordo com análise de cada caso requerente.

7.6 As datas, horários e detalhes das transmissões das atividades de contrapartida serão previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

7.7 O proponente selecionado que não executar a sua atividade de contrapartida ficará com pendências legais perante o Município, salvo as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou ainda no que tange o item 7.5 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis, caso haja em desacordo com as normas do Edital, obrigando-se

a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.8 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação das atividades de contrapartida, os nomes “Incentivo Lei Aldir Blanc”, “Prefeitura de BOM CONSELHO – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes”, bem como a hashtag #LeiAldirBlanc nas postagens e descrições dos envios digitais das ações.

7.8.1 Durante todas as etapas de realização das atividades, deverão ser mantidos os protocolos vigentes de saúde em combate ao Covid-19.

7.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes com o aval do grupo de apoio.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Após o encerramento do prazo de inscrições os espaços e grupos terão até 31/12/2021 para executar e entregar a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, o produto final, conforme o item 7.3 deste edital.

O produto final deverá ser entregue por meio de Pen drive ou outra mídia digital.

BOM CONSELHO-PE, 21 de agosto de 2020.

Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito